



Escrituração Contábil Digital (ECD) Ano Calendário 2016

O SISTEMA CONSISANET já está apto para a geração do arquivo SPED Contábil ano calendário 2016 – leiaute 5 Ato Declaratório Cofis nº 29/2017

E deve ser seguida algumas configurações, conforme demonstrados abaixo:

Geral > Empresa > Empresa/Estabelecimento > Alterar Empresa

Informar a Condição SCP:

Cadastro Empresa/Estabelecimentos

Última Empresa Cadastrada: [999]

Código: 427

Descrição: _____

Tipo de Empresa: 1 LIMITADA

Atividade p/ Plano de Referência: 1 NORMAL

Gera informações para sistema SPED CONTRIBUIÇÕES

Frete é Base de PIS/COFINS

Qualificação p/ PJ - DACON e PIS/COFINS: 01 - PJ em Geral

Tipo de Entidade - DACON e PIS/COFINS: 00 - Não se Aplica

Data Desenquad. - DACON e PIS/COFINS: _____

Atividade Principal p/ PIS/COFINS: 2 Prestador de serviço

Tipo de Cooperativa: _____

Condição SCP: 0 - Não é sociedade por cota de participação

Logotipo: 2 - Sociedade por cota de participação

Limpar Imagem

Próxima Página(F3)

Página Anterior(F4)

Página Principal

Estabelecimentos

Geral=>Empresa=>Enquadramento Tributário da Empresa:

Na tela de Enquadramento Tributário da Empresa, verificar o Enquadramento Federal e deve ser informado a opção para o campo: 'Qualificação de Pessoa Jurídica Dirf/ECF'.

Enq.	Descrição	Mês Início	Ano Início	Mês Fim	Ano Fim	Maj. Aliq.	Maj. IPI	Maj. ISSQN	Ati. Princ
5	REAL ESTIMADO	1	2007	12	2007	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6
3	PRESUMIDO	1	2008	12	2008	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2
3	PRESUMIDO	1	2011	12	2011	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2
5	REAL ESTIMADO	1	2012			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2

Para geração também precisa estar configurado o NIRE (Número de Inscrição no Registro de Empresas na Junta Comercial) e a Data de Registro Junta Comercial essa informação o usuário encontra no cadastro da empresa:

Geral - Empresa - Empresa/Estabelecimento, alterar estabelecimento, aba Documentos

Informar o Nº da Inscrição Junta Com. e também a Data de Registro Junta Com.

Se não for contribuinte escrever no campo Nº I.E " isento"

ATENÇÃO!
A imagem para etiquetas da impressora modelo PPLA deve estar no formato Bitmap(bmp) e em preto e branco.
Para o modelo de impressora convencional a imagem poderá ser colorida e em formato JPEG.
Para o modelo de Impressora EPL2 a imagem deverá estar no formato PCX.

Deve-se vincular os Signatários da ECD, o Contador da empresa e o responsável pela assinatura da ECD pode ser, a critério da pessoa jurídica, o próprio e-CNPJ ou e-PJ (com código de assinante igual a 001) ou outro responsável assinante, conforme estipulado em ato societário.

Na aba Geral – Empresa – Administradores por estabelecimento

)', '6 Assina Balancete de Verificação' (Assina:)', '7 Responsável pela assinatura SPED' (Assina: , highlighted in red), and '8 Responsável pelo Administrativo' (Assina:). At the bottom are buttons: 'Cancelar', 'Marcar Todos', 'Desmarcar Todos', and 'Ok - F8'."/>

Código	Nome
1	SIGNATÁRIO DA ECD COM E-CNPJ OU E-PJ E RESPONSÁVEL PELA ASS
2	CONTADOR

Código	Descrição	Assina
5	Responsável pelo preenchimento da DIPJ	<input type="checkbox"/>
6	Assina Balancete de Verificação	<input checked="" type="checkbox"/>
7	Responsável pela assinatura SPED	<input checked="" type="checkbox"/>
8	Responsável pelo Administrativo	<input checked="" type="checkbox"/>

No cadastro dos Signatários, precisa ter vinculado o Código Assinatura Contab. Digital. E no cadastro do Contador a DATA DE VALIDADE DO REGISTRO PROFISSIONAL

1. Toda ECD deve ser assinada, independentemente das outras assinaturas, por um contador/contabilista e por um responsável pela assinatura da ECD.
2. O contador/contabilista deve utilizar um e-PF ou e-CPF para a assinatura da ECD.
3. O responsável pela assinatura da ECD é indicado pelo próprio declarante, utilizando campo específico. Só pode haver a indicação de um responsável pela assinatura da ECD.

O responsável pela assinatura da ECD pode ser, a critério da pessoa jurídica, o próprio e-CNPJ ou e-PJ ou outro responsável assinante, conforme estipulado em ato societário.

Para atender ao manual da ECD e ECF deve-se vincular o PLANO DE CONTAS ao PLANO DE CONTAS REFERENCIAL

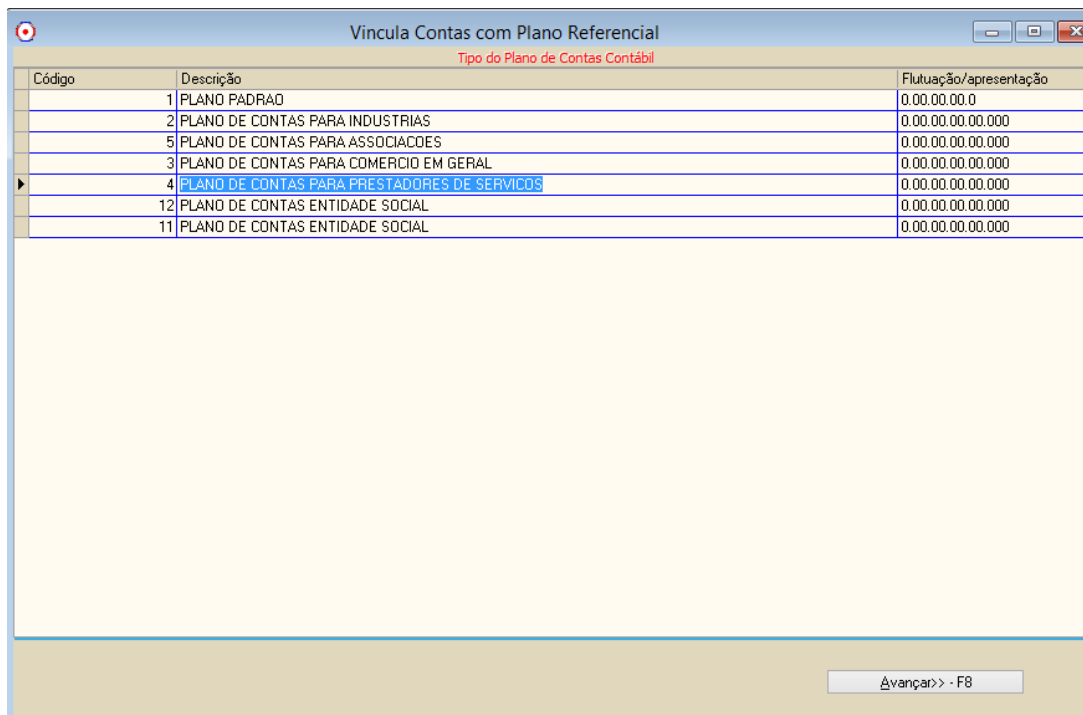
O plano de contas referencial tem por finalidade estabelecer uma relação (DE-PARA) entre as contas analíticas do plano de contas da empresa e um plano de contas padrão Referencial Definido em 0010.COD_QUALIF_PJ, conforme tabela publicada no Sped.

Registro I051: Plano de Contas Referencial (DE ACORDO COM O MANUAL DA ECD)

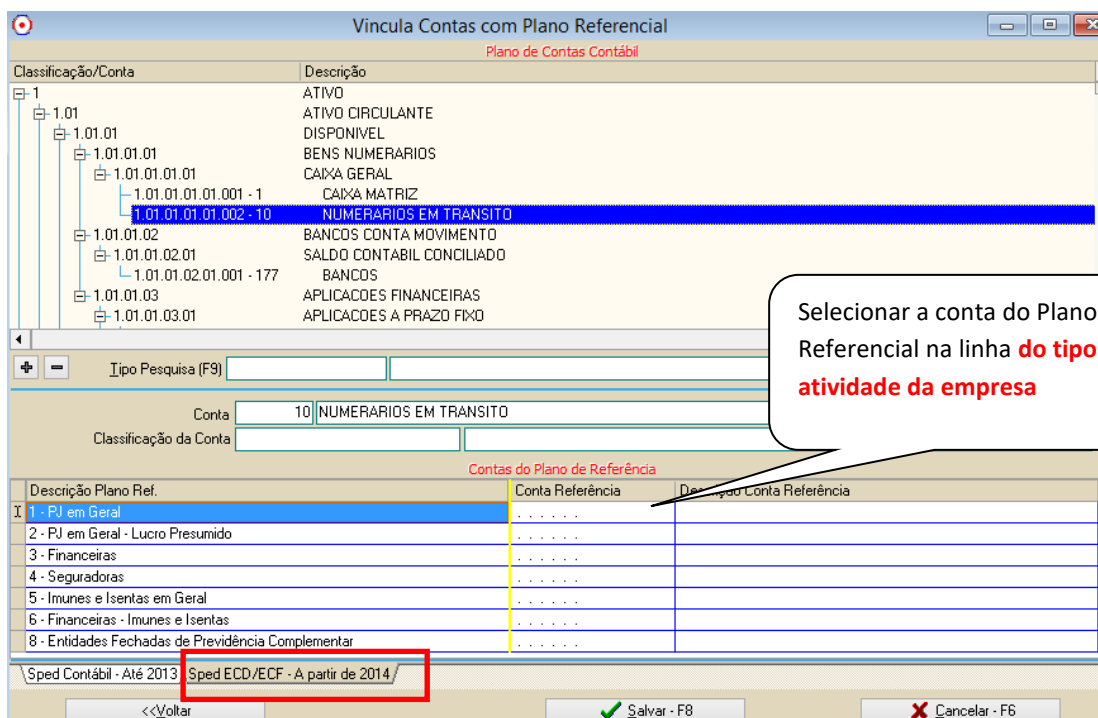
Registro C051: Plano de Contas Referencial (DE ACORDO COM O MANUAL DA ECF)

Acesse o módulo contábil, o menu: Tabelas > Vincular Contas ao Plano de Referência SPED.

Selecione o Plano de Contas que deseja fazer o vínculo de contas, e selecione Avançar – F8.



As contas para geração do SPED Contábil de 2016, devem ser vinculadas na aba 'Sped ECD/ECF – A partir de 2014'.



Na parte superior da tela o usuário seleciona a conta do seu plano de contas, e, na parte inferior determina qual a conta do Plano de Referência (definido pela Receita Federal) que essa conta corresponde.

Obs: a cada vínculo de conta deve-se salvar.

Lembramos também, que se faz necessário o encerramento do período que será gerado a Contabilidade Digital, esse deve ser feito no menu:

Movimento – Zeramento das contas resultado/Encerramento exercício.

Mês/Ano	Valor Ativo	Valor Passivo	Lucro/Prejuízo	Diferença
▶ Janeiro/2016	10.096.831,08-D	10.137.488,44-C	40.637,36-D	0,00-D
Fevereiro/2016	10.207.353,75-D	10.152.010,94-C	55.342,81-C	0,00-D
Março/2016	9.774.189,99-D	9.760.527,97-C	13.662,02-C	0,00-D
Abril/2016	9.944.340,42-D	9.832.779,88-C	111.560,54-C	0,00-D
Mai/2016	11.024.929,24-D	10.667.706,74-C	357.222,50-C	0,00-D
Junho/2016	12.906.172,30-D	12.145.027,60-C	761.144,70-C	0,00-D
Julho/2016	13.854.429,82-D	12.699.408,01-C	1.155.021,81-C	0,00-D
Agosto/2016	14.722.080,85-D	13.086.284,60-C	1.635.796,25-C	0,00-D
Setembro/2016	14.215.778,94-D	12.464.787,03-C	1.750.991,91-C	0,00-D
Outubro/2016	12.346.133,87-D	10.468.156,81-C	1.877.977,06-C	0,00-D
Novembro/2016	11.622.058,81-D	9.587.588,21-C	2.034.470,60-C	0,00-D
Dezembro/2016	11.634.651,36-D	9.596.649,04-C	2.038.002,32-C	0,00-D

Informar a conta e o histórico para receber o resultado de acordo com o plano de cada empresa.

Obs: Se a apuração da empresa for trimestral fazer o Zeramento das contas de resultado a cada fim de trimestre (março, junho, setembro) e o Zeramento com Encerramento no fim do ano (dezembro).

Para gerar o arquivo ECD acesse o menu: Movimento > Contabilidade Digital.

Geração dos Arquivos da Contabilidade Digital - SPED

Data Inicial 01/01/2016
Data Final 31/12/2016
Data de Encerramento do Exercício Social 31/12/2016
Período p/ Demonstrações Contábeis e Saldos Contas Resultado Anual
Número de Ordem para o Termo de Abertura do Livro 1
Indicador de Situação Especial Não é Situação Especial
Indicador de Situação no início do Período 0 - Situação Normal (Início no primeiro dia do ano)
Finalidade de Entrega da Escrituração 0-Original
HASH da Escrituração Substituída
Livros digitais a serem gerados
 G - Livro Diário (Completo, sem escrituração auxiliar)
 B - Livro Balancetes diários e Balanços (Instituições Financeiras)
 S - Escrituração SCP mantida pelo sócio ostensivo
 R - Diário com Escrituração Resumida (vinculado a livro auxiliar)
HASH do Livro Auxiliar
Gerar Registros J800
Natureza do Livro (registros I030 e J900 do livro G) Livro Diário
Listar empresas enquadradas no Simples Nacional
Gerar o Arquivo com as Contas Analíticas
Escriturações Contábeis Consolidadas
Avançar>> - F8

Selecionar o período p/ Demonstração de acordo com a apuração da empresa.

Defina os dados de acordo com a empresa e AVANÇAR>>-F8

Informações complementares de acordo com o Manual de Orientação do Leiaute da ECD Atualização: Maio de 2017

ECD – Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil)

Pessoas Jurídicas Obrigadas a Entregar o SPED Contábil

Segundo o art. 3o da Instrução Normativa RFB no 1.420/2013, estão obrigadas a adotar a ECD, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014:

I - as pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no lucro real;

II - as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido, que distribuírem, a título de lucros, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela dos lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do Imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita; e

III - As pessoas jurídicas imunes e isentas que, em relação aos fatos ocorridos no ano calendário, tenham sido obrigadas à apresentação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

IV – As Sociedades em Conta de Participação (SCP), como livros auxiliares do sócio ostensivo. § 1º Fica facultada a entrega da ECD às demais pessoas jurídicas.

Prazos para Apresentação dos Livros Digitais

O prazo foi fixado pelo art. 5o da Instrução Normativa no 1.420/2013, reproduzido abaixo:
Art. 5º A ECD será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

Período da Escrituração	Prazo de Entrega
Situação normal	Último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
Situação especial ocorrida de janeiro a abril do ano da entrega da ECD para situações normais (extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação)	Último dia útil do mês de maio do ano ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
Situação especial de maio a dezembro do ano da entrega da ECD para situações normais (extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação)	Último dia útil do mês seguinte ao do evento.
Situação especial ocorrida de janeiro a dezembro de 2014 (extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação)	Último dia útil do mês de junho de 2015.

Substituição do Livro Digital Transmitido

De acordo com o Decreto no 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, todas as ECD de empresas estarão automaticamente autenticadas no momento da transmissão e o recibo de transmissão constituirá o comprovante da autenticação.

O Decreto no 8.683/2016 também estabelece que as ECD transmitidas até a sua data de publicação, que estejam com status diferentes de “sob exigência” ou “indeferidas”, também serão automaticamente consideradas autenticadas.

O recibo de transmissão é o comprovante da autenticação.

A entidade deverá preencher o registro J801 – Termo de Verificação Para Fins de Substituição da ECD – detalhando os erros que deram motivo à substituição. Este termo deverá integrar a escrituração substituta e conterá:

- I - Identificação da escrituração substituída;
- II - Descrição pormenorizada dos erros;
- III - Identificação clara e precisa dos registros que contêm os erros, exceto quando o erro for decorrência necessária de outro erro já discriminado;
- IV - Declaração de que o(s) signatário(s) do Termo de Verificação não é(são) responsável(is) pelas escriturações, substituta ou substituída, exceto quando ele(s) for(em), também, signatário(s) de uma delas.

O Termo de Verificação será assinado:

Uma ECD SUBSTITUTA que não gerou alterações de lançamentos contábeis, saldos ou demonstrações deve ter pelo menos três assinaturas. Duas são idênticas aos tipos das assinaturas de uma ECD original. A terceira deve ser a do profissional contábil que assina o Termo de Verificação para fins de Substituição da ECD (note que nesse caso o mesmo profissional contábil assina a ECD com o código de assinante 900 e o Termo com o código de assinante 910 ou 920, conforme o caso).

Uma ECD SUBSTITUTA que gerou alterações de lançamentos contábeis, saldos ou demonstrações deve ter pelo menos quatro assinaturas. Duas são idênticas aos tipos das assinaturas de uma ECD original. As outras duas são de profissionais contábeis, pelo menos um deles contador, que assinam o Termo de Verificação para fins de Substituição da ECD (códigos de assinante 910 ou 920 - o código 920 deve ser utilizado no caso de auditoria independente).

Somente profissionais contábeis regularmente habilitados poderão assinar o Termo de Verificação.

Assinatura do Livro Digital

Regras para a assinatura do livro digital:

1. Toda ECD deve ser assinada, independentemente das outras assinaturas, por um contador/contabilista e por um responsável pela assinatura da ECD.
2. O contador/contabilista deve utilizar um e-PF ou e-CPF para a assinatura da ECD.
3. O responsável pela assinatura da ECD é indicado pelo próprio declarante, utilizando campo específico. Só pode haver a indicação de um responsável pela assinatura da ECD.
4. O responsável pela assinatura da ECD pode ser:
 - 4.1. Um e-PJ ou um e-CNPJ que coincida com o CNPJ do declarante (CNPJ básico, oito primeiras posições). Esta é a situação recomendada. As opções abaixo só devem ser utilizadas se essa situação se mostrar problemática do ponto de vista operacional (por exemplo, o declarante não tem e-PJ ou e-CNPJ e não consegue providenciar um em tempo hábil para a entrega da ECD).

4.2. Um e-PJ ou um e-CNPJ que não coincida com o CNPJ do declarante (CNPJ básico, oito primeiras posições). Nesse caso o CNPJ será validado nos sistemas da RFB e deverá corresponder ao procurador eletrônico do declarante perante a RFB.

4.3. Um e-PF ou e-CPF. Nesse caso o CPF será validado nos sistemas da RFB e deverá corresponder ao representante legal ou ao procurador eletrônico do declarante perante a RFB.

6. Outras informações sobre a assinatura da ECD por e-PJ ou e-CNPJ:

6.3. A assinatura por e-PJ ou e-CNPJ pode ser aquela escolhida pelo declarante como o responsável pela assinatura da ECD, mas isso não é obrigatório.

Todos os certificados assinantes de uma ECD podem ser A1 ou A3.

Blocos do Arquivo

Entre o registro inicial e o registro final, o arquivo digital é constituído de blocos, referindo-se cada um deles a um agrupamento de informações.

Relação de Blocos:

Bloco	Descrição
0	Abertura, Identificação e Referências
I	Lançamentos Contábeis
J	Demonstrações Contábeis
K	Conglomerados Econômicos (Facultativo para o ano-calendário 2016)
9	Controle e Encerramento do Arquivo Digital

Bloco K: Conglomerados Econômicos (Facultativo para o ano-calendário 2016)

Deverão preencher este bloco as empresas controladoras obrigadas a apresentar demonstrações consolidadas de acordo com a legislação societária (Lei no 6.404/76 e Pronunciamento Técnico CPC 36 – Demonstrações Consolidadas).

A indicação de que há informação de escriturações contábeis consolidadas na ECD ocorre quando "IND_ESC_CONS" (Campo 20) – do registro 0000 for igual a "S" (Sim).

Em caso de ECD normal, só poderá haver informação de escriturações contábeis consolidadas quando o período da ECD contiver o mês ou fração do mês de dezembro.

Em caso de ECD de situação especial, poderá, incondicionalmente, haver ou não informação de escriturações contábeis consolidadas na ECD.

<http://sped.rfb.gov.br/projeto/show/273>